



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO N.º 1658/19 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre valores venais de terras rurais, para efeito de apuração de I.T.B.I., instituído pela Lei Municipal n.º 395 de 25/01/1989”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - As pautas, para atribuir-se o valor venal de terra nua nos imóveis rurais do município de Platina, para o ano de 2019, fica estabelecido como base de cálculo, para efeito de apuração do Imposto sobre Transmissão “Intervivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – I.T.B.I., conforme o artigo 23 da Lei n.º 395, de 25 de janeiro de 1989, terão como base de cálculo os seguintes valores:

- I - para terras de área I..... RS 26.874,31
- II - para terras de área II..... RS 23.671,29

Parágrafo Único – Os valores apurados acima se referem à área de HECTARE\$ de terras.

Art. 2º - Serão consideradas “Área I” as águas do Lageado, Pirapitinga, Café, Prato, Pary Veado, Faxina, Agüinha, Taquaral, Bebedouro, Figueira, Mumbuca, Barreiro, Sapé, Pé de Moleque, Óleo, Lagoa, Oliva, Engenho, Quati, Retiro, Conquista e Ribeirão do Veado até a Água do Caracol.

Art. 3º - Constituirão “Área II” as águas da Cutia, Vaca, Boi, Tição, Cerimonia, Brejão, Onça, Lindolfo, Palmitalzinho, Palmital, Rancharia, Taperão Santa Rosa e demais águas e bairros do município, não especificados no artigo 2º deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Parágrafo Único - O valor estabelecido acima, foi calculado tendo por base pesquisa IEA – Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo no mês de Novembro de 2018 na região de Assis/SP.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1575/17 de 06 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Platina, 07 de março de 2019.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 07 de março de 2019.


LIVIA MACIEL PEREIRA LIMA
Diretora de Secretaria